

Lei 7º 19.

Supõe-se sobre a regulamentação do Serviço Funerário do
Município.

O Prefeito Municipal de Guarilândia, com aprovação da Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a regulamentar o serviço funerário nesta cidade, mediante concessão pública.

§ 1º - O edital da concessão obedecerá aos termos da minuta anexa, parte integrante desta lei.

§ 2º - O prazo da concessão será de (5) cinco anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarilândia, 26 de Junho de 1969

a) Foi Libra

Requisitada em 26 de Janeiro de 1949.

~~Edna Berglund~~, Distrito Pontador.